

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04 /2018

SEGUNDA CHAMADA EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Jaciara, por sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 10/2017 de 23 de fevereiro de 2017, com a devida autorização expedida pelo Vereador Cloves Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais legislações aplicáveis; torna publico a realização de licitação, nas dependências da Câmara Municipal de Jaciara, sito à Rua Jurucê, n.º 1301, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PARTE DO TELHADO, INCLUINDO PARTE DA REFORMA ELÉTRICA NA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT”**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data: 23/08/2018

Credenciamento: até as 14h (Horário de MT)

Recebimento dos Envelopes: 14h (Horário de MT)

Local: Câmara Municipal de Jaciara/MT

1. DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I.** Projeto básico/executivo;
- II.** Minuta da carta proposta;
- III.** Minuta da carta de credenciamento;
- IV.** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- V.** Minuta da declaração ME ou EPP;
- VI.** Declaração de Idoneidade;
- VII.** Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII art. 7º da CF;
- VIII.** Minuta do Contrato.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Câmara Municipal de Jaciara, sito à Rua Jurucê, n.º 1301, Bairro Centro de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, nos dias úteis, a partir do dia 16 de agosto de 2018.

2.DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PARTE DO TELHADO, INCLUINDO PARTE DA REFORMA ELÉTRICA NA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT**, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste Edital.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 23** de agosto de 2018 na **CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA**, à Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Jurucê, n.º 1301, Bairro Centro, Jaciara-MT.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3. A **CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou empresas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

5.1.1. Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor deverá apresentar à CPL documento de identificação.

5.1.2. Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à CPL cópia de documento de identificação e procuração ou carta de credenciamento, **anexo III deste Edital**;

5.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1.1. e 5.1.2. **não** inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº **01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº **02 - PROPOSTA DE PREÇOS** fechados, indevassáveis, com carimbo do CNPJ no fecho e assinatura do representante legal, com a seguinte identificação na parte frontal:

CARTA CONVITE Nº. 001/2018

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: 23/08//2018 – 14h

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

CARTA CONVITE Nº. 001/2018

Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 23/08/2018– 14h

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

6.1.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

6.1.1.1.1. Cópia da cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

- 6.1.1.1.2.** Cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.1.3.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.1.4.** Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- 6.1.1.1.5.** Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 6.1.1.1.6.** Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.1.1.7.** Alvará de localização e funcionamento;
- 6.1.1.1.8.** Declaração de ME ou EPP, **anexo V deste Edital;**
- 6.1.1.1.9.** Declarações constantes no **anexo IV Edital;**
- 6.1.1.1.10.** Certidão Negativa Trabalhista
- 6.1.1.1.11.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;
- 6.1.1.1.12.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.1.1.1.13.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 6 (seis) meses antes da realização do certame;
- 6.1.1.1.14.** Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a REGULARIDADE da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução da obra objeto desta Licitação;
- 6.1.1.1.15.** Declaração de Idoneidade sobre a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme o **Anexo VI.**
- 6.1.1.1.15.1.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração;
- 6.1.1.1.15.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 6.1.1.1.16.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93; **ANEXO VII**

6.1.1.1.17. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Poder Legislativo exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; **ANEXO IV**

6.1.1.1.18. Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8666/1993 e alterações, e que não está declarada inidônea em qualquer esfera da Administração pública e nem está suspensa de participar em licitações por qualquer órgão governamental do Estado de Mato Grosso, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, desta Carta Convite, declarando ainda que analisou todos os termos do certame com os quais está de pleno acordo

6.1.1.1.19. As minutas das declarações exigidas poderão ser preenchidas pelos licitantes ou redigidas e impressas, desde que todas as informações permaneçam.

6.1.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2.1. O envelope referente a proposta de preços deverá constar a seguinte documentação:

6.1.2.1.1. Carta Proposta conforme **ANEXO II** deste Edital.

6.1.2.1.2. Cronograma Físico-Financeiro, preferencialmente em papel timbrado da empresa, identificando a obra a que a empresa está concorrendo e nº do processo licitatório;

6.1.2.1.3. Planilha de orçamento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, identificando a obra a que a empresa está concorrendo e nº do processo licitatório;

6.1.2.2. A documentação deverá ser assinada por representante legal, preenchida pelo licitante ou redigida e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, desde que todas as informações permaneçam.

6.1.2.3. O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

6.1.2.4. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.1.2.5. O prazo para conclusão dos serviços será até 04 (meses), com início após o ciente na ordem de serviço.

6.1.2.6. Serão desclassificadas as proposta que:

6.1.2.6.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

6.1.2.6.2. Apresentarem preços superiores ao constante na planilha do projeto básico ou manifestamente inexequíveis.

6.1.2.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar todos os custos, inclusive aqueles não indicados no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo “V” deste Edital.

7.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

8.2. Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos conforme artigo 43, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Câmara após julgado o recurso interposto ou decorrido o Prazo sem interposição. E, neste caso os envelopes contendo as propostas de preços ficarão lacrados e em posse da Comissão Permanente de Licitação.

8.2.3. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.2.4. Se não comparecerem o número mínimo de licitantes exigidos pela Lei 8.666/93, o convite será repetido.

8.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público.

8.2.6. No caso de participação de ME ou EPP, deverá ser observado o disposto na LC 123/2006.

8.2.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela CPL, na forma abaixo:

8.2.7.1. Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.7.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se;

8.2.7.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.2.7.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no Prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arazoada.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no Prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Jaciara, sito à Rua Jurucê, n.º 1301, Bairro Centro, no horário das **13:00 às 17:00** horas, não sendo aceitos recursos intempestivos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação das medições efetuadas, devidamente atestadas pelo engenheiro civil contratado pela CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA acompanhadas da Nota Fiscal.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestadas pelo engenheiro civil designado pela Contratante.

10.3. A CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.

10.4. As Notas Fiscais apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no Prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1. Depois de decorrido o Prazo recursal previsto em lei, a licitação será homologada pelo Presidente da Câmara e o objeto adjudicado à empresa vencedora.

12. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes em virtude da obra e dos serviços realizados com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

13. DOS PRAZOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de até **04 (meses)**, conforme constante no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, a partir da Ordem de Serviço.

13.2. Conforme disponibilidade financeira da Contratante poderá ser dada Ordem de Serviço Parcial, até o limite total do contrato, de forma que não comprometera a funcionalidade obra e suas etapas.

13.3. A empresa adjudicatária obriga-se a executar a obra a ela adjudicada, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e na Proposta de Preços, prevalecendo em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Executado o contrato, a obra será recebida:

14.2. Provisoriamente, pelo engenheiro da Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.3. Definitivamente, pelo responsável legal da contratada, engenheiro da CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PENALIDADES

15.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e retirar cópia do mesmo.

15.2. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Responder por perdas e danos ocasionados a câmara municipal, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

15.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Câmara, enquanto perduram os motivos.

15.2.5. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas acima nos subitens anteriores e outras que couber;

15.2.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

17.5. Das sessões públicas de processamento deste Convite serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes.

17.6. Todos os documentos de habilitação e as proposta de preços deverão ser rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

17.7. Casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal 8.666/93.

17.8. A contratada obrigará-se a comprovar durante a execução do contrato, o recolhimento das obrigações previdenciárias decorrentes da execução do objeto licitado, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de JACIARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JACIARA-MT, 16 de agosto de 2018.

**CLOVES PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

ANEXO II
MODELO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº. 01/2018

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à descrição dos serviços abaixo descritos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PARTE DO TELHADO, INCLUINDO PARTE DA REFORMA ELÉTRICA NA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT.

O Valor GLOBAL da proposta é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da entrega.

O prazo para a execução da obra é de até 04 (quatro) meses dias consecutivos a partir da emissão da ordem de serviço.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Jaciara/MT

Ref.: Licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2018

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Jaciara/MT

Ref.: Licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2018.

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada
.....Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital Carta Convite n.º 01/2018 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, vereadores (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ME OU EPP

(em papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Jaciara/MT

Ref. Edital de licitação na modalidade Carta Convite n.º 01/2018.

Para fins de participação na licitação 01/2018-CMJ-MT, a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14.06.2006.

Declara, também, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Carta Convite n.º 01/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por este órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, na forma do artigo 32, §2º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º DA CF

À Comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Carta Convite n.01/2018.

A Empresa, inscrição no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos de idade, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ___/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES DE JACIARA E A EMPRESA..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

01 - DAS PARTES

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jurucê, nº. 1.301, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 24.774.184/0001-05, doravante, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador CLOVES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, Autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 773.927 SSP/MT e CPF nº 513.327.791-15, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 - doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02 - DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação MODALIDADE CONVITE Nº. 01/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA **POR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo n.º 04/2018, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Presidente da Câmara no processo licitatório datada de / / .

03 - DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto À “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PARTE DO TELHADO, INCLUINDO PARTE DA REFORMA ELÉTRICA NA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT**”, em conformidade com o projeto básico/executivo constantes do Processo Licitatório - CONVITE n.º 01/2018;

3.2. Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do Engenheiro contratado pela CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA.

04 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, CONVITE n.º 01/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pela alínea “a” do inciso VIII do Artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

05 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1. O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência da homologação e adjudicação emitida pelo....., em .../.../2018, concernente à Licitação instaurada na modalidade CARTA CONVITE Nº. 01/2018, Processo Administrativo n.º 04/2018 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1. O preço global para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$...... (.....), conforme planilha de preços apresentada pela CONTRATADA.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes em virtude da obra e dos serviços realizados com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento de 2018 da CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA:

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08 - PRAZO

8.1. O prazo para conclusão dos serviços será até 02(dois) meses , com início após o ciente na ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2. O prazo para início da obra será de no máximo até 05 (cinco) dias úteis após o ciente da CONTRATADA na Ordem de Serviço;

8.2.1. Conforme disponibilidade financeira da Contratante poderá ser dada Ordem de Serviço Parcial, até o limite total do contrato, de forma que não comprometera a funcionalidade obra e suas etapas.

8.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

8.3.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

8.3.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

8.3.3. Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

8.3.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

8.3.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.3.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação das medições efetuadas, devidamente atestadas pelo engenheiro civil contratado para este fim pela CAMARA DE VEREADORES DE JACIARA acompanhadas da Nota Fiscal.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestadas pelo engenheiro civil.

9.2.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.

9.3. As Notas Fiscais apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no Prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1. O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d “ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12 - MULTAS

12.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo.

12.2. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1. A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2. Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO

13.1. Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

13.2.1. Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.1. Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.3. Judicial - nos termos da Legislação.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5. As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

15.1.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

15.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.1.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.1.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.1.7. A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com acompanhamento através do Engenheiro contratado pela Câmara, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

15.1.8. A contratada obrigar-se-á manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.9. A CONTRATADA obrigar-se-á comprovar durante a execução do contrato, o recolhimento das obrigações previdenciárias decorrentes da execução do objeto licitado, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2. Fica o Engenheiro da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3. Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4. Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5. Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento;

17 - DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 04/2018, CONVITE n.º 01/2018 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

18 - DO DOMICÍLIO E FORO

18.1. As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, com início após o ciente na ordem de serviço e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA ASSINATURA

20.1. E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jaciara - MT, de de 2018

Contratante:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

